PROJETO DE LEI Nº. 09/2016
DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCICIO DE 2016 A FIRMAR CONVÊNIO, MEDIANTE REPASSE À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2016 a firmar convênio com à seguinte entidade:

§ 1º – **À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUI**,
I - a título de **subvenção municipal**, o valor de até **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) para fins assistenciais, a serem repassados em até 12 parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, liberadas até o dia 25 de cada mês, com a seguinte dotação: Educação ;Manutenção de Educação Especial;Subvenção Social 3.3.50.43 .

Artigo 2º)- A entidade recebedora de recursos através de subvenção, auxilio, contribuição e/ou repasse deverá observar para fins de REQUERIMENTO e PRESTAÇÃO DE CONTAS as regulamentações constantes na Instrução Normativa nº. 02/2008 – área municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - e Lei Municipal nº 2.529 de 11 de dezembro de 2013, sem prejuízo da apresentação de demais documentos que a municipalidade julgar necessário para a liberação dos recursos.

Artigo 3º) - Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2016, e na Lei que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2016.

Artigo 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Itapuí, 15 de janeiro de 2016.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO N.º 07/2016
PROJETO DE LEI Nº. 09/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCICIO DE 2016 A FIRMAR CONVÊNIO, MEDIANTE REPASSE À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2016 a transferir recursos à seguinte entidade, mediante convênio:

§ 1º – **À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUI,**

I – a título de subvenção municipal, o valor de até **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), para fins assistenciais , a serem repassados em até 12 parcelas de R$ 3.000,00(três mil reais) mensais ,liberadas até o dia 25 de cada mês ,com a seguinte dotação: Educação ; Manutenção de Educação Especial;Subvenção Social 3.3.50.43.

Artigo 2º)- A entidade recebedora de recursos através de subvenção, auxilio,comtribuição e/ou repasse, deverá observar para fins de REQUERIMENTO e PRESTAÇÃO DE CONTAS as regulamentações constantes na Instrução Normativa nº. 02/2008 – área municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - e Lei Municipal nº 2.529/2013, sem prejuízo da apresentação de demais documentos que a municipalidade julgar necessário para a liberação dos recursos.

Artigo 3º) - ***Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2016,e na Lei que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2016.***

Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 02 de fevereiro de 2016.

LUIZ CARLOS PIERAZO
Presidente

LUIZ HENRIQUE PIGNATTI
Secretário